



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA-EIRELI, COM CNPJ Nº 24.262.316/0001-10**, TENDO POR OBJETO: A contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE POMBOS, através do **Fundo Municipal de Saúde de Pombos - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.07.781.699/0001-13, com sede na Rua Esperidião Vieira Sandres, s/n, Centro, Pombos – PE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **EMANUELA CAVALCANTE LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF de nº 045.995.294-35, e do RG nº. 5.933.798 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Isaltino Poggi, nº 150, Prado, Gravatá - PE, e doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.262.316/0001-10, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 477 – sala 1012 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo srº **HELICIO MARQUÊS PORTELLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 09.129.541-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.102.197- 49, residente e domiciliado na Rua Inhare, nº 535- Cascadura – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 003/2023, PL nº 003/2023, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE , **Conforme especificações em anexo.**

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE
CNPJ sob o nº.07.781.699/0001-13

HELICIO
MARQUES
PORTELLA
JUNIOR:7871021
9749

Assinado de forma
digital por HELCIO
MARQUES PORTELLA
JUNIOR:78710219749
Dados: 2023.04.26
10:12:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA PROTETORA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidades	CEPALAB	155	R\$ 9,67	R\$ 1.498,85
Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos					TOTAL	R\$ 1.498,85

1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.4.2 Definitivamente, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2- DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Helcio Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func/Progr.: 1012210012.105 – **GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS**

33903000: **Material de consumo**

Fontes de Recurso: **211-** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, **214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

33903200: **Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Fonte de Recurso: **001** – Recursos Ordinários

(ATENÇÃO BÁSICA)

Func/Progr.:1030110042.108 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

33903000: Material de consumo

Fontes de Recurso: **211-** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, **214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

(MAC – Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia)

Func/Progr.:1030210052.109 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC**

33903000: Material de consumo

Fontes de Recurso: **211-** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, **214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

(VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

Func/Progr.:1030510072.113 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

33903000: Material de consumo

Fontes de Recurso: **211-** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, **214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

(FARMÁCIA BÁSICA)

Func/Progr.:1030310062.111 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**

33903000: Material de consumo

Fontes de Recurso: **211-** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, **214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

(COVID)

Func/Progr.: 1012208042.104 – **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 CORONAVÍRUS**

33903000: Material de consumo

Fontes de Recurso: **211**- Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, **214** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no até 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº **003/2023**.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

elagms

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a. Advertência;

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

b2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.5 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços desta Administração municipal.

11.9 – Qualquer omissão deste instrumento relacionada a ata de registro de preços será observada as regras do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

11.10 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda

a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Pública municipal, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- Informar a Secretaria demandante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

12.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos/PE, 26 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE
EMANUELA CAVALCANTE LOPES
CPF/MF de nº 045.995.294-35
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

HELICIO MARQUES Assinado de forma digital
PORTELLA por HELCIO MARQUES
PORTELLA
JUNIOR:78710219 JUNIOR:78710219749
Dados: 2023.04.26 10:17:39
749 -03'00'

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA-EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 24.262.316/0001-10
Empresa Detentora do Preço Registrado
HELICIO MARQUÊS PORTELLA JÚNIOR
CPF/MF sob o nº 787.102.197- 49
REPRESENTANTE

Testemunhas:

CPF:

010893507-83

CPF: 097.620.397-40